



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026, PARA SELEÇÃO IMPESSOAL DE FEIRANTES, PARA EVENTO DENOMINADO “9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” E “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA”

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Economico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor na “9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” E “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA” que será realizado no dia 01 e 02 de Agosto de 2026 no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CHAMAMENTO PÚBLICO ora instituído será conduzido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, constituída por meio de portaria, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições por meio do aplicativo **Nova Lima APP**, disponível para iOS e Android, ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostos;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

**1.1.** O processo de seleção impessoal de feirantes para a “9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” e o “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA” – Nova Lima, conforme descrito neste edital de chamamento, seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado em **08/07/2026**;

II – Impugnação em **13/07/2026 a 14/07/2026**.

II – O período de inscrições será de **16/07/2026 a 20/07/2026**;

III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio em **24/07/2026**;

IV – Recurso: de **27/07/2026 a 28/07/2026**.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### 1. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS.

1.1. É objeto do presente edital a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário, para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para a **9ª FESTA DA MANDIOCA 2026** e **“2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍAS DA TERRA**, que é realizado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificado neste edital.

1.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações Sem Fins Lucrativos – OSC devidamente registradas.

As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

### 1.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – O licenciado somente poderá expor e comercializar os produtos previamente informados em sua inscrição e devidamente autorizados pela comissão organizadora, nos termos deste edital.

II - O licenciado deverá, obrigatoriamente, comercializar os produtos indicados no ato do credenciamento. Será permitida a comercialização de uma segunda opção de produto, desde que esta não corresponda ao produto principal de outro licenciado, cabendo à Comissão Organizadora a análise e aprovação prévia para evitar duplicidade e concorrência direta entre os expositores.

III – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, sob pena de perda do direito de mostrar.

IV – Fica expressamente vedada a realização de inscrição, credenciamento ou cadastro em nome de terceiros, inclusive cônjuge, companheiro(a), familiares ou qualquer outra pessoa, com a finalidade de obter mais de um espaço de comercialização ou qualquer outra vantagem indevida no processo de seleção. Constatada a ocorrência de tal prática, a inscrição será imediatamente cancelada, ficando o participante impedido de participar do evento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

V – O credenciamento é pessoal e intransferível, devendo o titular estar presente durante **TODO** o período de funcionamento do evento ou ser representado por pessoa previamente informada e autorizada pela comissão organizadora.

VI – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

A. **Alimentação.**

B. **Bebidas.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

IV – Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Poderão ser coletadas amostras de alimentos fornecidos pelos expositores, para fins de análise da vigilância sanitária.

VI– Os licenciamentos concedidos aos participantes para para **9ª FESTA DA MANDIOCA “2026” e “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA”** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VII – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VIII - Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos para o **9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” e “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA**, o máximo de 16(dezesseis) barracas no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG. As barracas serão montadas no dia **31/07/2026**.

**IX – 9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” e “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA”** terá o seguinte quantitativo de barracas:

- a) 02 barracas de cerveja artesanal envasadas em barris e servidas por meio de chopeira a gelo.
- b) 01 barraca de drinks.
- c) 01 barraca de feijão tropeiro + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- d) 01 barraca de embutidos e sanduíches, + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- e) 01 barraca de hambúrgueres e outros correlatos + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- f) 01 barraca de batata chips + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- g) 01 barrada de costela de boi e outros assados no bafo + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- h) 02 barracas de espeto tradicional e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- i) 01 barraca de Escondidinho de mandioca + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- j) 01 barraca de angu à baiana + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- k) 01 barraca de caldos + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- l) 01 barraca de doces e tortas + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”;
- m) 01 barraca de chumbrega e pastéis fritos + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.
- n) 01 barraca de cerveja convencional enlatada, com e sem álcool.

X – Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade, de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

XI – **Fica permitido a todos os licenciados do setor de alimentação** a comercialização de refrigerante, água. Drinks, energéticos e sucos naturais são de exclusividade dos expositores da **alínea “b”**, a cerveja convencional enlatada é de exclusividade dos expositores da **alínea “n”**

XII – A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servida por meio de chopeiras, exclusividades da alínea “A”. A produção da cerveja deverá ser realizada pelo próprio participante, com **fábrica instalada no município de Nova Lima**. Ele deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital no ato da inscrição via APP Nova Lima.

XIII – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIV - Fica vedado o uso de eletrodomésticos, tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira elétrica, airfryer, entre outros, sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XV - Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, constituída por meio de portaria, remanejar a(s) vaga(s) não preenchida(s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecida pelos organizadores no ato do sorteio.

### **XVI – DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DA CATEGORIA CERVEJARIAS ARTESANAIS ALINEA “A”.**

**A. Somente poderão se credenciar cervejarias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

- I – Ser pessoa jurídica com **CNPJ ativo e registrado no Município de Nova Lima**;
- II – Possuir **unidade produtiva de cerveja artesanal instalada e em operação em Nova Lima**;
- III – Apresentar **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, obrigatoriamente vinculado ao mesmo CNPJ sediado em Nova Lima que efetuará a inscrição;
- IV – Possuir **alvará de funcionamento municipal vigente**;
- V – **Certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal**;
- VI - **Certidão de regularidade junto ao FGTS**;
- VII - **Certidão de inexistência de falência ou concordata**
- VIII - É vedada a participação de pessoas físicas e de representantes que não possuem vínculo direto com as cervejarias (venda e representação por terceiros).**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### **B. Proibição de credenciamento por representação.**

B.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição ou credenciamento por meio de **representação, intermediação, parceria, cessão, distribuição ou revenda** de produtos.

B.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo **responsável legal da cervejaria**, conforme identificado em seu ato constitutivo ou contrato social.

B.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem:

I – Registro no MAPA em nome de CNPJ distinto do inscrito;

II – Indícios de que se trata de revenda, distribuição ou intermediação de produtos de terceiros.

### **C. Vagas Disponíveis e Critérios de Seleção**

C.1. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas de credenciamento exclusivas para cervejarias artesanais de Nova Lima**.

C.2. Do total de vagas:

I – **01 (uma)** serão preenchidas por meio de **seleção ranqueada**, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital;

II – **1 (uma)** será preenchida por meio de **sorteio público**, caso haja mais de um inscrito na categoria.

### **C.3. Montagem:**

I – O espaço destinado à comercialização de cervejarias artesanais está previsto no Anexo IV deste edital e terá dimensões de 5 x 3. A estrutura deverá ser montada em Q15, Q20 ou Q30, sendo de responsabilidade dos licenciados, em conformidade com as orientações técnicas de segurança e seguindo o calendário de montagem estabelecido pelo Departamento de Turismo. Serão aceitas estruturas em Q15, Q20 ou Q30, envelopadas com malha preta.

XVIII - É obrigatório aos licenciados de alimentação a apresentação de um prato elaborado para participação do **“2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA”**, conforme regras presentes no Anexo I, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados.

XIV – O prato apresentado para participação no **“2º CONCURSO GASTRONÔMICO DELÍCIAS DA TERRA”** deverá estar disponível durante toda a realização da Festa da Mandioca 2026.

XV – O **“2º CONCURSO GASTRONÔMICO DELÍCIAS DA TERRA”** seguirá as **disposições previstas** no Regulamento, conforme Anexo I deste edital.

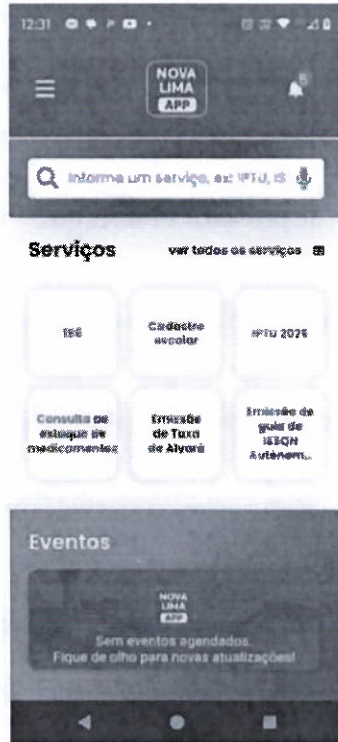
## **3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS**

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por **meio digital**, na data estabelecida no item 3.2, por meio do aplicativo Nova Lima APP, disponível para **iOS** e **Android**, ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>. Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:

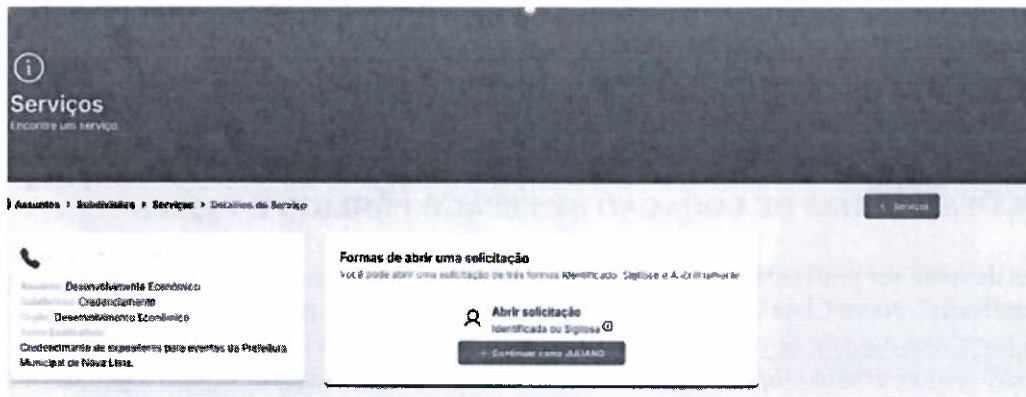


## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



APRESENTAÇÃO DO CARD 156 “9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” E “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA, NA TELA EM DESTAQUE NO APLICATIVO.

Após clicar na “9ª FESTA DA MANDIOCA 2026” e “2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA” o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



O acesso pelo **PORTAL DE SERVIÇOS** se dará pela seguinte interface:

Após clicar em **Abrir Solicitação**, o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

**3.2.** O período de inscrição será de 00:00 do dia 16/07/2026 a 23:59 do dia 20/07/2026



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**3.3** O interessado deverá realizar a inscrição por meio do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android, ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ, será validada apenas a primeira inscrição.

**3.4** Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este chamamento, em síntese.

**3.5** Para os **CONTEMPLADOS** com as barracas de alimentação, drinks e cerveja convencional enlatada será cobrada taxa de utilização do espaço público disponibilizado para a realização do evento, conforme os valores abaixo especificados:

**A) Barracas de Alimentação, Drinks e Cerveja convencional:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por barraca, valor que deverá ser depositado na conta corrente nº 19.593-6, **Banco do Brasil, Agência nº 2350-7**, vinculada ao Fundo Municipal de Turismo. Ressalta-se que os recursos arrecadados com a referida taxa serão integralmente destinados à premiação do "**2º Concurso de Pratos Típicos à Base de Mandioca – Delícias da Terra**", promovendo o incentivo à gastronomia local, à valorização da cultura regional e ao fortalecimento do turismo no município. O não pagamento da taxa até a data estipulada pela Administração implicará na perda automática da vaga, sendo convocado o próximo classificado ou sorteado.

**B) Expositores de Cerveja Artesanal:** Ficam dispensados do pagamento da taxa de participação prevista neste edital, em razão de serem responsáveis pela montagem, estruturação, instalação e desmontagem integral de seus próprios boxes de comercialização, incluindo todos os equipamentos, mobiliários, e demais itens necessários ao funcionamento do espaço.

**Paragrafo unico.** A isenção prevista na alínea "A" restringe-se exclusivamente à taxa de participação, permanecendo os expositores de cerveja artesanal obrigados a cumprir todas as demais exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, documentação, licenciamento, montagem e funcionamento de seus boxes

**3.6** Em caso de dúvidas, os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

**3.7** Após a realização da seleção, os **CONTEMPLADOS** deverão procurar o Departamento de Turismo, Rua Enfermeiro José Caldeira, 7, Boa Vista, 34000-495, Nova Lima, MG, para **emissão da guia para recolhimento da taxa e realizar o respectivo pagamento para emissão do Alvará de Credenciamento**.

**3.8** O alvará de credenciamento só será liberado após a compensação financeira do pagamento da taxa, a ser verificada pela Secretaria de Fazenda.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste processo de seleção impessoal os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação para pessoa física e jurídica.

**4.2** O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.
- II - Ter cadastro em seu nome no APP Nova Lima, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros.
- III – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.
- IV - Apresentar os documentos obrigatórios.

### 4.3 Para habilitação de **PESSOA FÍSICA** deverá ser apresentado:

- I – Documento de identidade válido com foto.
- II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.
- III – Comprovante de residência em nome do licenciado, emitido há 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, comprovando domicílio no Município de Nova Lima.
- IV – Declarações constantes nos anexos deste edital.

### 4.4. Para inscrição e habilitação de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado:

4.4.1. Ato constitutivo consolidado e atualizado, ou última alteração contratual, ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, nos quais estejam expressos o nome do representante legal e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4.2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;

4.4.3 - Ter cadastro em seu nome no APP Nova Lima, sendo vedada a utilização de terceiros;

4.4.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.4.5 - Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, além da Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial

4.4.6. Para inscrições das cervejarias, deverá ser apresentado:

- I. Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;
- III. Alvará de funcionamento municipal vigente;
- IV. Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

V. Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.

4.5 Para os interessados, **PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**, em participar na modalidade **RANQUEADA**, serão aceitos os seguintes documentos:

VI - Documentação comprobatória de participação em outras edições da **9ª FESTA DA MANDIOCA**, no último ano;

VII - Documento comprobatório de **classificação entre os 03 (três) primeiros colocados na 1ª edição do Concurso Gastronômico "Delícias da Terra"**, emitido ou validado pela Comissão Organizadora do certame, que ateste a colocação obtida pelo participante na referida competição.

VII - Documentação comprobatória de participação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, realizados no período de até 1 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital de Chamamento Público, tais como certificados, declarações, autorizações de participação, fotografias acompanhadas de identificação do evento ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva participação.

VIII - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de alimentos, artesanato e atividades correlatas, **em se tratando de curso de capacitação da Vigilância Sanitária referente à manipulação e conservação de alimentos, sua validade será de no máximo 01 (um) ano**,

4.6 - Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A tabela abaixo descreve os critérios de pontuação e classificação para os interessados em **participar na modalidade ranqueada, elegível para seleção dos feirantes.**

#### 5.1.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTOS POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação comprobatória de participação em outras edições da <b>FESTA DA MANDIOCA</b>	10	30
Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima.	10	30



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de alimentos, artesanato e atividades correlatas.	10	30
Documento comprobatório de classificação entre os vencedores do 1º Concurso de Pratos Típicos à Base de Mandioca – Delícias da Terra (1º, 2º ou 3º lugar).	10	10

Salientamos que cada documento apresentado deverá estar estritamente vinculado à **categoria selecionada para o evento**, preservando a coerência e a consistência das informações, inclusive em relação às categorias de outros eventos dos quais o participante tenha participado.

**5.2.** Das 16 (dezesesseis) barracas para o Espaço Cultural José Arsênio Perdigão, em Honório Bicalho – Nova Lima/MG, 11 (onze vagas) serão classificadas conforme o quadro acima e serão distribuídas conforme ordem classificatória decrescente (do inscrito com maior pontuação até o de menor pontuação), sendo que aqueles 11 (onze) expositores com maior pontuação ocuparão as vagas;

**5.2.1.** Das 16(dezesesseis) barracas credenciadas, 5 (cinco) vagas da modalidade de livre concorrência serão definidas por meio de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por categoria;

**5.2.3** As barracas a serem credenciadas conforme o **sistema de ordem classificatória decrescente (PONTUAÇÃO)** serão as seguintes:

**01 – Barracas Cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de choperias a gelo;**

**01 – Barraca de Drinks**

**01 – Barraca Feijão tropeiro + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Hambúrgueres + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Batata Chips + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Costela de Boi e outros assados no bafo + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Espeto tradicionais e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Macarrão na Chapa + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Chumbrega e Pastéis fritos + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**01 – Barraca Angu à Baiana + 01 prato obrigatório elaborado para 2º concurso “Delícias da Terra”**  
**01 – Barraca Doces e Tortas + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

5.2.4. As barracas a serem credenciadas conforme o sistema de ampla concorrência (SORTEIO) serão as seguintes:

**01 – Barraca de Caldos + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**  
**01 – Barraca de embutidos e sanduíches + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca Espeto tradicionais e empanados (boi, porco, frango, medalhão e outros) + 01 prato obrigatório elaborado para o 2º concurso “Delícias da Terra”.**

**01 – Barraca para cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas por meio de chopeiras a gelo.**

**01 – Barraca para cerveja convencional enlatada (com e sem álcool).**

5.3. Havendo um número de feirantes inscritos maior que o número de vagas disponíveis na modalidade de livre concorrência (SORTEIO), este se fará por sorteio em ato público pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, em local e horário a ser definido e comunicado aos interessados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no sítio eletrônico do município.

5.4. Critério de Desempate: na hipótese de igualdade na pontuação final dos selecionados, será observada a maior pontuação no critério “Participação em outras edições da “FESTA DA MANDIOCA” e, assim, seguirão sucessivamente os critérios de seleção, conforme tabela acima. Caso o empate persista, a definição será feita por meio de sorteio.

5.4. A comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constituída por meio de portaria, lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5.5. Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores e empresas de Nova Lima. Para tanto, os participantes deverão encaminhar, junto com a documentação a ser apresentada, o comprovante de endereço de acordo com esse edital. Só poderá participar um feirante por endereço.

**5.6. Justificativa para a seleção exclusiva de expositores residentes ou sediados no Município de Nova Lima**

A presente seleção destina-se exclusivamente a pessoas físicas domiciliadas e pessoas jurídicas sediadas no Município de Nova Lima, em observância ao interesse público local e às diretrizes de fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do município.

A medida tem por finalidade fomentar a economia criativa local, incentivar o empreendedorismo, promover a geração de emprego e renda e valorizar os produtores rurais, artesãos, feirantes,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

empreendedores gastronômicos, cervejarias artesanais e demais agentes econômicos regularmente estabelecidos no território municipal.

Além disso, a iniciativa busca ampliar as oportunidades de comercialização, divulgação e fortalecimento dos produtos e serviços desenvolvidos por empreendedores locais, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas do município, a circulação de recursos na economia local e a consolidação da identidade cultural e gastronômica nova-limense.

Dessa forma, a limitação da participação às pessoas físicas domiciliadas e às pessoas jurídicas sediadas em Nova Lima encontra respaldo no interesse público municipal, uma vez que o evento constitui instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico local, à valorização da produção e da cultura do município, bem como ao fortalecimento dos pequenos negócios que nele atuam.

A medida está diretamente alinhada aos objetivos da **9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA**, iniciativas integrantes das políticas públicas de desenvolvimento econômico, turismo, agricultura familiar, gastronomia e valorização da produção local, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando potencializar os benefícios econômicos e sociais gerados pelo evento para a população de Nova Lima.

5.7. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

6.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados neste edital.

6.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, a responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

6.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

6.5. O licenciado concorda que o período de funcionamento da festa será de 1 (uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência, de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

6.6. O licenciado concorda que tempo de permanência da festa é somente durante a realização da **“9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA”**, contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

6.7. O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo IV, definido pelo Município para **“9ª FESTA DA MANDIOCA 2026”** e **“2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍAS DA TERRA”**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

6.8. O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 16 (dezesesseis) barracas no Espaço Cultural José Arcênio Perdigão, Honório Bicalho, Nova Lima/MG, dispostas no espaço do evento, conforme anexo IV.

6.9. O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

6.10. O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas, em caso de qualquer dano ou avaria por mau uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

6.10.1. A exceção da montagem da estrutura pelo licenciado se destina exclusivamente a licenciados da linha “A”, que deverão seguir cronograma de montagem especificado pela comissão organizadora do evento.

6.11. O licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

6.12. O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar. Caso aconteça, será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

6.13. O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes devidamente identificados e cadastrados **no interior da barraca**, devido ao tamanho destas.

6.13.1 O licenciado concorda que é obrigatório cada expositor ter pelo menos 01 (um) caixa móvel com identificação por meio de mochila e “placa pirulito” com a escrita de caixa, ficando sob responsabilidade de cada expositor a contratação do operador e da máquina funcionando integralmente durante todo o evento. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos; os operadores deverão estar identificados, munidos de bobinas para recomposição. O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamento, como dinheiro, QR codes, cartões de crédito e débito ou outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos.

6.14. O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo, visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**6.15.** O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

**6.16.** O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

**6.17.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem a **“9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA”** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**6.18 .** Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, na qual ele irá se inscrever.

**6.19.** É obrigatória por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto à base de mandioca, que será apresentado como prato participante do **“2º CONCURSO GASTRONÔMICO DELÍCIAS DA TERRA”**, conforme regras estipuladas no Anexo I a este edital.

**6.20.** Está ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas neste edital, em especial quanto à validação dos comprovantes de participação. Fica estabelecido que somente serão aceitos os comprovantes que estejam diretamente relacionados à área de atuação licenciada, não sendo válidos para comprovação em outras categorias ou áreas distintas.

**6.21.** O licenciado concorda e está ciente e de pleno acordo de que o descumprimento de qualquer norma estabelecida neste edital acarretará a **perda de 10 (dez) pontos por infração cometida**. Declara ainda estar ciente de que, em casos considerados **graves ou reincidentes**, poderá haver a **suspensão de participação em eventos futuros promovidos pela organização**.

### **6.21.1. São consideradas:**

➤ **Infração leves (passíveis de advertência ou perda de pontos):**

- **Atraso na montagem ou desmontagem da estrutura**, dentro do horário previamente estabelecido.
- **Descumprimento de horário de abastecimento**, entrada e saída do evento.
- **Ausência parcial da equipe no espaço licenciado**, sem aviso prévio.
- **Pequenas irregularidades na organização ou limpeza do espaço**, como lixo acumulado ou armazenamento inadequado.
- **Utilização de materiais não padronizados**, como faixas, ou decoração fora do modelo aprovado, desde que sem prejuízo à segurança ou organização geral.
- **Som em volume acima do permitido**, em situações pontuais e corrigido após advertência.
- **Não exibir documento de licenciamento ou crachá de identificação visível**, quando exigido.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- **Infração Graves (possíveis de suspensão ou exclusão definitiva):**
- **Comercialização ou exposição de produtos não autorizados**, que desrespeitem as regras da área licenciada.
  - **Cessão de aluguel ou repasse da licença a terceiros**, total ou parcialmente, sem autorização prévia da organização.
  - **Agressões verbais ou físicas** contra membros da organização, outros licenciados ou o público.
  - **Danos intencionais à estrutura física do evento**, barracas, estandes ou equipamentos.
  - **Descumprimento reiterado das normas estabelecidas**, mesmo após advertência.
  - **Desrespeito às normas sanitárias ou de segurança**, que comprometem o bem-estar coletivo.
  - **Atos que prejudiquem a imagem do evento ou da organização promotora**, inclusive nas redes sociais.
  - **Funcionamento fora do horário estabelecido**, de forma abusiva ou sem autorização.

6.21.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do interessado.

### 7- DO RESULTADO

7.1 Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** no site eletrônico oficial do município de Nova Lima, no link: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

### 8- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

#### 8.1 DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação, de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico [comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br](mailto:comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br), cabendo ao município decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

8.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não apresentar manifestação no prazo previsto no cronograma constante do item 1.1.

#### 8.2 DOS RECURSOS

8.2.1 O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** deverá manifestar a sua intenção no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2 O recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: Comissão Feirantes, [comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br](mailto:comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br), respeitando o prazo citado acima.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**8.2.3** A ausência de manifestação do inscrito no prazo que trata o item 8.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

**8.2.4** Interposto o recurso, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, por meio da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando à autoridade competente.

**8.2.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** divulgará o resultado do chamamento público.

### **8.3. – DA PERDA DA LICENÇA/ALVARÁ**

**8.3.1.** Constituem hipóteses da perda da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste edital;

IV – Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

V - Não cumprir o horário estabelecido para carga e descarga de insumos na barraca;

**8.3.2.** Não será permitida a concessão de mais de uma barraca para a mesma pessoa física ou jurídica, inclusive quando representada por terceiros ou por múltiplos CPFs/CNPJs que estejam vinculados a um mesmo núcleo familiar, grupo empresarial ou agente econômico. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a duplicidade de concessões envolvendo uma mesma pessoa, direta ou indiretamente, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, para que seja feita a escolha por apenas uma das vagas atribuídas. O não cumprimento desta medida poderá ensejar as seguintes consequências:

I – Cancelamento de todas as licenças eventualmente concedidas;

II – Impedimento de participação do responsável em futuros chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, pelo período de 01 (um) ano.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os atos praticados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** no presente processo de seleção de feirantes para a “**9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA**” serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

**9.2.** Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva para “**9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA**”. Para a formalização do processo de emissão do



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial, é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.3. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos, no período do evento **“9ª FESTA DA MANDIOCA 2026 E DO 2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA – DELÍCIAS DA TERRA”** somente poderão ser exercidas mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.4. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.5. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, mediante protocolo.

9.6. Fica expressamente vedado o comércio ambulante, incluindo beer trucks, food trucks e outros vendedores de bebidas ou alimentos, em um raio de 50 (cinquenta) metros da área próxima da realização do evento **“9ª FESTA DA MANDIOCA 2026”** e **“2º CONCURSO DE PRATOS TÍPICOS À BASE DE MANDIOCA DELÍCIAS DA TERRA”**.

Nova Lima, 08 de julho de 2026.

---

**Lucas Henrique de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### ANEXO I

#### REGULAMENTO DO 2º CONCURSO GASTRONÔMICO "DELÍCIAS DA TERRA."

##### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** O Concurso Gastronômico "**Delícias da Terra**" tem por objetivos:

I – Incentivar o consumo e a valorização da mandioca e de seus derivados;

II – Promover e fortalecer a gastronomia local, estimulando a utilização da mandioca como ingrediente principal na elaboração de pratos culinários;

III – Incentivar a produção artesanal, a inovação gastronômica e o empreendedorismo local;

IV – Estimular a geração de renda e a valorização dos produtores e expositores participantes da **9ª Festa da Mandioca**;

V – Divulgar o potencial gastronômico do município de Nova Lima, fortalecendo sua identidade cultural e turística;

VI – Promover a integração, a socialização e a confraternização entre produtores, expositores, visitantes e comunidade.

##### 2. DOS PARTICIPANTES

**2.1.** Poderão participar do Concurso Gastronômico os expositores regularmente licenciados para a **9ª Festa da Mandioca**,

**2.2.** A participação no Concurso Gastronômico é obrigatória para todos os expositores do segmento de alimentação.

**2.3.** Cada expositor poderá inscrever apenas 01 (um) prato.

**2.4.** Caso qualquer dos contemplados deixe de realizar sua inscrição no prazo previsto, renuncie à participação ou não atenda aos requisitos estabelecidos, perderá automaticamente o direito à vaga garantida.

##### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo II.

**3.2.** O participante deverá encaminhar à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da participação no evento:

I – Nome do prato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

II – Categoria;

III – Relação dos principais ingredientes;

IV – Breve descrição da receita.

3.3. Após homologada, a inscrição não poderá ser alterada, salvo autorização da Comissão Organizadora.

3.4. O prato inscrito deverá ser obrigatoriamente comercializado durante todos os dias da realização da 9ª Festa da Mandioca.

### 4. DOS PRATOS

4.1. Serão aceitos exclusivamente pratos que tenham a mandioca ou seus derivados como ingrediente principal, tais como mandioca in natura, farinha, polvilho, fécula, goma, tapioca e outros derivados.

4.2. Os pratos poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I – Doces;

II – Panificação e Quitandas;

III – Prato Principal ou Comida de Buteco.

4.3. Não serão aceitos pratos idênticos ou com características substancialmente semelhantes aos já inscritos, cabendo à Comissão Organizadora deliberar sobre eventual conflito.

4.4. Cada participante será responsável pelos utensílios, equipamentos, ingredientes e demais materiais necessários à preparação e apresentação do prato.

4.5. O prato deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene, conservação, temperatura e apresentação.

4.6. O prato deverá ser apresentado pelo representante oficial da barraca, acompanhado de breve descrição de seus ingredientes e características.

4.7. Cada participante deverá disponibilizar quantidade suficiente para degustação da Comissão Julgadora, correspondente a, no mínimo, 06 (seis) porções.

4.8. O não atendimento ao quantitativo mínimo implicará desclassificação.

4.9. A avaliação ocorrerá até 01 (uma) hora antes do início oficial da programação de Sábado da 9ª Festa da Mandioca.

### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta por até 06 (seis) membros indicados pela Comissão Organizadora, podendo contar com representantes da Prefeitura Municipal de Nova Lima, da EMATER,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

profissionais da gastronomia e convidados de reconhecida experiência.

**5.2.** Os jurados deverão atuar com imparcialidade, independência e observância aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

**5.3.** É vedada a participação como jurado de pessoa que possua vínculo familiar, profissional ou comercial com qualquer participante.

### **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Os pratos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

I – Sabor;

II – Criatividade;

III – Apresentação;

IV – Originalidade;

V – Valorização da mandioca como ingrediente principal.

**6.2.** Cada jurado atribuirá notas de 06 (seis) a 10 (dez) pontos para cada critério.

**6.3.** A classificação final corresponderá ao somatório das notas atribuídas por todos os jurados.

**6.4.** Serão declarados vencedores os três participantes que obtiverem as maiores pontuações.

**6.5.** Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota em Sabor;

II – Maior nota em Valorização da Mandioca;

III – Maior nota em Criatividade;

IV – Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora.

**6.6.** As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

### **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Será desclassificado o participante que:

I – Apresentar prato diferente daquele inscrito;

II – Deixar de utilizar a mandioca como ingrediente principal;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- III – Não apresentar o prato no horário estabelecido;
- IV – Apresentar quantidade inferior à prevista neste Regulamento;
- V – Descumprir qualquer disposição deste Regulamento ou do Edital.

### 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados:

**1º Lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**2º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**3º Lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

8.1.1 Os participantes classificados em **1º, 2º e 3º lugares** esta edição do Concurso Gastronômico "**Delícias da Terra**" terão assegurada vaga para participação na edição de 2027 da **10ª Festa da Mandioca**, desde que realizem sua inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital e atendam a todos os requisitos de habilitação.

8.2. Os recursos destinados à premiação serão provenientes do Fundo Municipal de Turismo, de patrocínios, apoios institucionais ou de outras fontes legalmente autorizadas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

8.3. A entrega da premiação ocorrerá durante a programação oficial da **9ª Festa da Mandioca**, em data e horário definidos pela Comissão Organizadora.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no Concurso implica plena e irrestrita aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital.

9.2. Os participantes autorizam, gratuitamente, a utilização de seus nomes, imagens, fotografias, receitas e registros audiovisuais dos pratos para divulgação institucional da **9ª Festa da Mandioca e do Concurso Gastronômico "Delícias da Terra"**, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

9.3. A Comissão Organizadora poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais durante todas as etapas do Concurso.

9.4. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, promover retificações, complementações ou atualizações deste Regulamento, mediante publicação de Errata ou Comunicado Oficial, sempre que necessárias à correção de erros materiais, omissões ou ao aperfeiçoamento de suas disposições, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

9.5. As Erratas, Comunicados Oficiais e demais atos complementares passarão a integrar este Regulamento para todos os fins de direito.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

9.6. É de inteira responsabilidade dos participantes acompanhar as publicações oficiais referentes ao Concurso Gastronômico "**Delícias da Terra**".

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade e da eficiência, sendo suas decisões soberanas no âmbito administrativo.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do responsável**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long, sweeping stroke that curves downwards and to the right.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**Anexo II – Ficha de inscrição concurso  
2º CONCURSO “DELICIAS DA TERRA”**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO PARTICIPANTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DO PRATO**

Nome do Prato: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Tempo de Preparo: \_\_\_\_\_

Rendimento: \_\_\_\_\_

**3. DESCRIÇÃO DA RECEITA**

Ingredientes Utilizados:

---

---

---

---

Modo de Preparo:

---

---

---

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### 4. HISTÓRIA E INSPIRAÇÃO DO PRATO

Descreva a origem e inspiração da receita:

---

---

---

---

---

### 5. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA LOCAL

Ingredientes produzidos na região utilizados na receita:

---

---

---

---

### 6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Documento de identificação
- Foto do prato
- Receita completa

### 7. DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com o regulamento do Concurso Gastronômico Delícias da Terra.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, participante da **9ª Festa da Mandioca 2026** e do **2º Concurso de Pratos Típicos à Base de Mandioca – Delícias da Terra**, promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Lima/MG,

AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, o Município de Nova Lima a utilizar minha imagem, voz, fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais produzidos durante a realização do evento, para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações da Administração Pública.

A presente autorização compreende a utilização do material em:

- I – Redes sociais oficiais do Município;
- II – Sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
- III – Materiais gráficos e publicitários institucionais;
- IV – Campanhas promocionais, informativos e publicações impressas ou digitais;
- V – Demais meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

Declaro estar ciente de que esta autorização não implica qualquer obrigação de pagamento, indenização ou compensação financeira pelo uso da minha imagem e voz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Lima/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Anexo IV

